



# CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROC. n.º 113/83

REQUERIMENTO N.º 64/83

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário nos termos regimentais, seja encaminhado ofício à Sua Excelência, o Senhor Doutor André Franco Montoro, Digníssimo Governador do Estado de São Paulo, solicitando seus inestimáveis e valiosos préstimos, no sentido de que seja determinado os estudos que se fizerem necessários, assim como, contatos com o Governador do Estado do Paraná, para construção de uma ponte sobre o Rio Paranaapanema, ligando o município de Palmital, Estado de São Paulo, com o município de Andira, Estado do Paraná; medida esta de enorme necessidade considerando-se que Palmital-SP, possui um dos maiores silos graneleiros da CEAGESP da América do Sul, o que sem sombra de dúvida oferecerá ao vizinho Estado do Paraná, maior facilidade no uso do mesmo, considerando-se que Palmital-Andira se dista 28 quilometros com via asfaltada até a barranca do Rio Paranaapanema do lado paulista; considerando-se que em contato mantido com Sua Exceléncia o Prefeito Municipal de Andira-PR, fomos informados por aquela autoridade, que irá dentro de breve também a exemplo de Palmital-SP, ligar o asfalto até a barra do Paranaapanema, ficando então somente para concluir a ligação da tal ponte, que já é uma velha aspiração tanto dos paulistas como dos paranaenses, uma vez que beneficiará o comércio dos referidos estados.

Sabemos das dificuldades que V.Exa. encontrou o Estado, mas sabemos também que V.Exa. não medirá os esforços no sentido de atender a esta reivindicação, que não é só dos Palmitalenses e Paulistas, mas também de todos os Andiraenses e Paranaenses, pois a tal ponte é de vital importância para os dois Municípios que vem num crescendo dia a dia.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 16 de maio de 1.983.

JOÃO BERNARDINO DE OLIVEIRA  
Vereador.-

, A P R O V A D O  
EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO  
POR unanimidade  
SESSÃO ÚNICA DE 16/05/83

Presidente

ENCAMINHAR  
C.M. Palmital, 16/05/83

Presidente

ENCAMINHADO  
EM 16/05/83  
OFÍCIO N.º 64/83